



INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARARIPINA – FAFOPA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

RELATORA: CONSELHEIRA REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ

PROCESSO N° 128/2014

Publicado no DOE de 30/09/2017 pela Portaria SEE n° 8695/2017, de 29/09/2017

PARECER CEE/PE N° 088 /2017 – CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/09/2017*

I – RELATÓRIO

A presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA protocolou Ofício de nº 94 / 2014 neste Conselho Estadual de Educação, em 22 de julho de 2014, solicitando do Presidente do CEE/PE apreciação do projeto para Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, ofertado pela Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA, mantida pela AEDA, situada na Avenida Florentino Alves Batista, s/n, Araripina – PE.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Ato de criação da mantenedora e suas alterações;
- Decreto relativo ao Estatuto da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e dá outras providências;
- Cópia do CNPJ;
- Declarações de Plena Competência, pelas quais a Presidente da AEDA declarava: 1) estar em processo de negociação de compensação de obrigação tributária junto à Justiça Federal para emissão de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; 2) aguardar homologação do pedido à Procuradoria para emissão de Certidão de Regularidade – CND Previdenciária, nos moldes da Portaria da Receita Federal nº 009/2013;
- Cópias de petições à Justiça Federal para comprovar a primeira declaração do item anterior;
- Cópia de requerimento ao Superintendente Regional da Receita Federal do Estado de Pernambuco;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Regimento da Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA;
- Termo de aprovação do Conselho Deliberativo para encaminhamento do processo ao CEE/ PE;
- Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química;
- Cópias de notas fiscais para comprovação de melhoria nas instalações físicas;

- Ofícios de solicitação de doações de livros às editoras e de solicitação de uso de laboratórios da Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão;
- Comprovação de eventos do curso;
- Certificado de Regularidade Previdenciária Municipal;
- Relatório de cumprimento da proposta pedagógica do curso;
- Cópia da Ata do Conselho Departamental, que deliberou sobre o pedido de reconhecimento;
- Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda – PE;
- Plano de Carreira e Vencimentos do Corpo Docente da AEDA;
- Plano de Carreira e Vencimentos do Corpo Técnico – Administrativo da AEDA;
- Certidão de Registro de Imóveis da AEDA;
- Identificação dos Dirigentes;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Declaração de Acessibilidade;
- Demonstrações de aquisições realizadas pela AEDA nos dois últimos anos;
- Projeto arquitetônico de reformas visando a atender plenamente os requisitos de acessibilidade na FAFOPA.

Antes de adentrar na análise do mérito dois registros são necessários.

Primeiro, quanto à excessiva e desnecessária documentação apresentada pela interessada, o que impõe recomendação de mais objetividade nos próximos pedidos, a fim de contribuir com a celeridade e eficiência do CEE/PE.

Segundo, quanto ao excessivo tempo de tramitação do processo, que passa a ser justificado. A IES, ao protocolar o pedido, não apresentou todas as certidões negativas exigidas na regulamentação do CEE/PE. Trouxe ao processo documentação comprobatória de que o acesso a tais certidões estava em discussão judicial e apresentou ao CEE/PE uma Declaração de Regularidade com a Previdência Própria do Município, à qual se vincula por lei os servidores da AEDA. Essas documentações, no entanto, foram julgadas insuficientes pela Presidência do CEE/PE, que obstou a tramitação geral dos processos da interessada neste Conselho. Apenas, em 22 de março do ano em curso, a AEDA conseguiu juntar ao processo as certidões exigidas.

Assim, constatada a regularidade documental pela presidência do CEE/PE, foi nomeada, por meio da Portaria CEE/PE nº 31/2017, a Comissão de Avaliação composta por José Torres Litivack Júnior – especialista e presidente, Flávio Carmo da Silva – 2º especialista; e a Conselheira Cleidimar Barbosa dos Santos, representando o CEE/PE. Esses avaliadores fizeram visita *in loco* as instalações da IES em 24 e 25 de julho de 2017, originando relatório no qual se extraíram as bases da análise.

II – ANÁLISE

Na visita, a Comissão foi recebida pela presidente da AEDA, pelas diretoras da FAFOPA e FACIAGRA, pela coordenadora acadêmica da AEDA e pela coordenadora do curso em análise. Seguem trechos do relatório de observações *in loco* desses avaliadores:

INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS

As instalações da FAFOPA atendem às necessidades básicas para o desenvolvimento do Curso de Licenciatura em Química, carecendo, entretanto, de manutenção nos diversos espaços e nos mobiliários, por conta do desgaste decorrente natural do tempo de uso.

As condições de acessibilidade estão contempladas para o pavimento térreo e 1º andar. Os avaliadores, no entanto, registraram necessidades de adequação do acesso ao 2º andar e ao bloco administrativo. Durante a visita, a arquiteta da Prefeitura Municipal de Araripina apresentou um projeto de reforma visando atender os requisitos de acessibilidade dos demais espaços da FAFOPA. Tal projeto está sendo anexado ao processo.

Os especialistas informam que o laboratório de Química da FAFOPA encontra-se em condições razoáveis para a realização das aulas práticas da licenciatura, apresentando espaço físico suficiente e boa parte dos equipamentos necessários. No entanto, recomendaram a aquisição de uma balança analítica e a reposição de materiais de vidrarias que sofreram avarias durante as aulas; aquisição de capela ou exaustor para desenvolver trabalhos com materiais voláteis; a instalação de um chuveiro de segurança para ser utilizado em possíveis situações de acidentes com produtos químicos.

BIBLIOTECA

O espaço físico da biblioteca apresenta condições de suficiência. Foi sugerido pelos avaliadores *in loco* climatizar a área e implantar cabines para estudo individual e fechadas para estudo em grupo.

O acervo para o Curso de Licenciatura em Química dá conta com certa folga dos livros para os três primeiros períodos, que tratam da revisão da Química e da Matemática do Ensino Médio, com quantitativo e diversidade de títulos apropriados. Entretanto, a parte referente aos componentes curriculares da Química superior encontra-se em defasagem, sugerindo-se a imediata aquisição de títulos, tais como: Química Geral (Jonh B. Russel) Vol. I e II; Química Orgânica (Solomons e Fryhle) Vol. I e II; Química Analítica (Skoog, West e Holler).

Considera-se importante a Autarquia firmar convênio com uma biblioteca virtual, a exemplo de "Biblioteca Virtual Universitária", com endereço eletrônico www.bvirtual.com.br.

PROJETO PEDAGÓGICO

O projeto pedagógico autorizado pelo CEE/PE encontrava-se consoante a legislação vigente à época e foi vivenciado fielmente, conforme comprovação da coordenação do curso. Entretanto, por imposição da Resolução CNE/CP nº 02/2015, as cargas horárias de alguns eixos de formação sofreram ampliação.

Para atender a esses novos ditames legais, a IES promoveu os necessários ajustes na Matriz aprovada e vivenciada, à luz das sugestões apresentadas pela Comissão, gerando uma nova matriz que se faz constar no relatório e passa a integrar o processo de reconhecimento do curso, satisfazendo às exigências da legislação em vigor.

A nova matriz contempla os componentes necessários à formação em Química e é bastante realista, pois encara a problemática das dificuldades regionais, principalmente, quanto às fragilidades no conhecimento trazidas pelos alunos egressos do Ensino Médio. Prioriza a construção de uma base sólida dos tópicos do ensino secundário da área e afins, sem prescindir, no entanto, do aprendizado de ferramentas mais elaboradas do ensino superior. Os avaliadores destacaram uma articulação direta da formação do Curso de Química com o de Matemática, possibilitando que o egresso apresente também competências para o magistério desta, mesmo considerando que a autorização legal seja restrita ao ensino daquela. Tal articulação é considerada positiva pelos avaliadores, que a justificam pela realidade do interior de Pernambuco, marcada pela carência de

professores com formação específica em Ciências Exatas e da Natureza, o que faz com que os docentes dessas áreas assumam o magistério de mais de um componente curricular.

A seguir, a Matriz Curricular da Licenciatura em Química, autorizada e vivenciada.

CÓD.	1º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC1	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
LP1	Leitura e Produção Textual I	02	-	30	-
FFE	Fundamentos Filosóficos da Educação	04	-	60	-
QG1	Química Geral I	04	-	60	-
MB1	Matemática Básica I	04	-	60	-
GPL	Geometria Plana	04	-	60	-
PP1	Prática Pedagógica I – Escola e Sociedade	02	02	60	-
-	TOTAL	20	02	355	-
CÓD.	2º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC2	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
MB3	Matemática Básica II	04	-	60	-
TRI	Trigonometria	04	-	60	MB1
QG2	Química Geral II	04	-	60	QG1
LP2	Leitura e Produção Textual II	02	-	30	-
SED	Sociologia da Educação	04	-	60	-
PP2	Prática Pedagógica II – Introd. ao Laboratório de Química	-	04	60	-
-	TOTAL	18	04	355	-
CÓD.	3º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC3	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
MB3	Matemática Básica III	04	-	60	MB1
GES	Geometria Espacial	04	-	60	GPL
QG3	Química Geral III	04	-	60	QG2
QI1	Química Inorgânica I	04	-	60	-
PDE	Psicologia do Desenvolvimento	04	-	60	-
-	TOTAL	20	-	325	-
CÓD.	4º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC4	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
CD1	Cálculo Diferencial e Integral I	04	-	60	MB3
QI2	Química Inorgânica II	04	-	60	QI1
QA1	Química Analítica I	-	04	60	QI1
PAP	Psicologia da Aprendizagem	04	-	60	-
PP3	Prática Pedagógica III – Química Experimental	-	04	60	P-02
-	TOTAL	12	08	355	-
CÓD.	5º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC5	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
CD2	Cálculo Diferencial e Integral II	04	-	60	CD1
FQ1	Físico-Química I	04	-	60	QA1
QA2	Química Analítica II	-	04	60	QA1
DPE	Didática e Planejamento de Ensino	04	-	60	-
ECD	Ética e Cidadania	02	-	30	-
PP4	Prática Pedagógica IV – Elaboração de Material Didático	02	02	60	-
-	TOTAL	16	06	355	-

CÓD.	6º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC6	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
LIB	Língua Brasileira de Sinais	02	-	30	-
FQ2	Físico-Química II	04	-	60	FQ1
QO1	Química Orgânica I	04	-	60	-
MPC	Metodologia da Pesquisa Científica	04	-	60	-
PP5	Prática Pedagógica V – Metodologia do Ensino da Química nos Ensinos Fundamental e Médio	02	02	60	-
ES1	Estágio Supervisionado em Docência I	02	07	135	-
EL1	Eletiva I	02		30	-
-	TOTAL	20	09	460	-
CÓD.	7º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC7	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
QO2	Química Orgânica II	04	-	60	QO1
FQ3	Físico-Química III	04	-	60	FG2
GAN	Geometria Analítica	04	-	60	-
QAM	Química Ambiental	02	-	30	-
ES2	Estágio Supervisionado em Docência II	02	07	135	-
PP6	Prática Pedagógica VI – Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I	02	02	60	-
-	TOTAL	18	09	430	-
CÓD.	8º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC8	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
QO3	Química Orgânica III	04	-	60	-
BIO	Bioquímica	04	-	60	-
TC2	Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II	-	-	60	-
ES3	Estágio Supervisionado em Docência III	02	07	135	-
OEB	Organização da Educação Nacional	04	-	60	-
PP7	Prática Pedagógica VII – Avaliação Educacional	02	02	60	-
EL 2	Eletiva II	02	-	-	-
-	TOTAL	18	09	460	-
-	TOTAL GERAL DO CURSO	-	-	3.095	-

Rol de Eletivas

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/HORÁRIA
EES	Educação Especial	02	30
EPR	Elaboração de Projetos	02	30
EAM	Educação Ambiental	02	30
EJA	Educação de Jovens e Adultos	02	30

Matriz Curricular Proposta, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015.

CÓD.	1º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC1	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
LP1	Leitura e Produção Textual I	02	02	60	-
FFE	Fundamentos Filosóficos da Educação	04	-	60	-
QG1	Química Geral I	04	-	60	-
MB1	Matemática Básica I	04	-	60	-
GPL	Geometria Plana	04	-	60	-
PP1	Prática Pedagógica I – Escola e Sociedade	02	02	60	-
-	TOTAL	20	04	385	-

CÓD.	2º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC2	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
MB3	Matemática Básica II	04	-	60	-
TRI	Trigonometria	04	-	60	MB1
QG2	Química Geral II	04	-	60	QG1
LP2	Leitura e Produção Textual II	02	02	60	-
SED	Sociologia da Educação	04	-	60	-
PP2	Prática Pedagógica II – Introdução ao laboratório de Química	02	02	60	-
-	TOTAL	20	04	385	-
CÓD.	3º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC3	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
MB3	Matemática Básica III	04	-	60	MB1
GES	Geometria Espacial	04	-	60	GPL
QG3	Química Geral III	04	-	60	QG2
QI1	Química Inorgânica I	04	-	60	-
PDE	Psicologia do Desenvolvimento	04	-	60	-
-	TOTAL	20	-	325	-
CÓD.	4º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC4	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
CD1	Cálculo Diferencial e Integral I	04	-	60	MB3
QI2	Química Inorgânica II	04	-	60	QI1
QA1	Química Analítica I	-	04	60	QI1
PAP	Psicologia da Aprendizagem	04	-	60	-
PP3	Prática Pedagógica III – Química Experimental	-	04	60	P-02
-	TOTAL	12	08	325	-
CÓD.	5º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC5	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
CD2	Cálculo Diferencial e Integral II	04	-	60	CD1
FQ1	Físico-Química I	04	-	60	QA1
QA2	Química Analítica II	-	04	60	QA1
DPE	Didática e Planejamento de Ensino	04	-	60	-
ECD	Ética e Cidadania	02	02	60	-
PP4	Prática Pedagógica IV – Elaboração de Material Didático em Química	02	02	60	-
-	TOTAL	16	08	385	-
CÓD.	6º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC6	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
LIB	Língua Brasileira de Sinais	02	-	30	-
FQ2	Físico-Química II	04	-	60	FQ1
QO1	Química Orgânica I	04	-	60	-
MPC	Metodologia da Pesquisa Científica	04	-	60	-
PP5	Prática Pedagógica V – Metodologia do Ensino da Química nos Ensinos Fundamental e Médio	02	02	60	-
ES1	Estágio Supervisionado em Docência I	02	07	135	-
EL1	Eletiva I	02	-	30	-
-	TOTAL	20	09	460	-
CÓD.	7º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC7	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
QO2	Química Orgânica II	04	-	60	QO1
FQ3	Físico-Química III	04	-	60	FG2
GAN	Geometria Analítica	04	-	60	-
QAM	Química Ambiental	02	02	60	-
ES2	Estágio Supervisionado em Docência II	02	07	135	-
PP6	Prática Pedagógica VI – Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I	02	02	60	-
-	TOTAL	18	11	460	

CÓD.	8º PERÍODO	CH TEÓR.	CH PRÁT.	C.H.T.	Pré-Req.
AC8	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	25	-
QO3	Química Orgânica III	04	-	60	-
BIO	Bioquímica	04	-	60	-
TC2	Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II	-	-	60	-
ES3	Estágio Supervisionado em Docência III	02	07	135	-
OEB	Organização da Educação Nacional	04		60	-
PP7	Prática Pedagógica VII – Avaliação Educacional	02	02	60	-
EL 2	Eletiva II	02	-	30	-
	TOTAL	18	09	490	-
	TOTAL GERAL DO CURSO	-	-	3.215h	-

- Conforme Resolução CNE/CP nº 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente em todos os componentes curriculares da Matriz Curricular.

Rol de Eletivas

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/HORÁRIA
EES	Educação Especial	02	30
EPR	Elaboração de Projetos	02	30
EAM	Educação Ambiental	02	30
EJA	Educação de Jovens e Adultos	02	30

CORPO DOCENTE

A Comissão de Especialistas entendeu que como maior problemática do Curso de Licenciatura em Química é a carência de docentes de nível superior com graduação nesta área específica. A realidade institucional demonstra que os professores que atuam com esses componentes curriculares específicos, em geral, têm formação em áreas afins, tais como Ciências Biológicas, Engenharia e outras. Segundo relato dos gestores da AEDA, mesmo nos concursos para professores, a inscrição de graduados em Química é quase inexistente, problema similar ao que ocorre nas escolas de educação básica das redes estadual e federal de ensino.

A FAFOPA informou que já iniciou um trabalho de formação em pós-graduação *lato sensu* com egressos do curso da própria IES, considerando que já formou duas turmas, mas o grupo de interesse ainda é tímido.

Enfim, a Comissão de Avaliadores considera que o corpo docente que vem operando no curso em tela é apenas razoável em termos de aderência – graduação e pós-graduação, em face das dificuldades aqui relatadas. Recomenda-se, portanto, o empenho permanente na contratação de profissionais com formação mais específica para a área de Química.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Levando em consideração as questões gerais relativas ao curso, a Comissão de Avaliadores apresentou parecer favorável ao Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, ofertado pela Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA, mantida pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, por um prazo de 04 (quatro) anos, aprovando a nova Matriz Curricular proposta, acima descrita.

Importantíssimo registrar que os avaliadores tiveram o zelo de fazer um acompanhamento do número de ingressantes do curso e constatou que há uma severa queda na procura, chegando, inclusive, a não haver interessados nos últimos vestibulares. Tal fato, embora comum nas licenciaturas em Química, certamente impõe o dever à IES de buscar alternativas para incentivar a procura pela formação.

Esta relatoria acolheu as recomendações da comissão de avaliação, mas destaca a necessidade de que a IES, pretendendo dar continuidade à oferta, busque aperfeiçoar o corpo docente com mais professores com graduação e/ou pós-graduação específica em Química;

complementação do acervo referente aos componentes específicos da Química superior, inclusive, com celebração de convênio com biblioteca virtual; e aquisição de mais materiais para o laboratório da licenciatura de modo a garantir melhores condições de oferta.

No entanto, deve se destacar, também, que a busca de incentivos para essa formação deve passar por muitas instâncias do poder público, não sendo justo atribuir essa responsabilidade apenas à instituição. Decerto muitas das dificuldades relatadas pelos avaliadores na oferta do curso são decorrentes da confluência de inúmeros equívocos da política educacional do país, dentre os quais está abaixa atratividade da carreira docente, que na área de formação, ora analisada, já atingiu níveis críticos.

Inequívoca, porém é a necessidade social desta formação no Sertão do Araripe.

III – VOTO:

Dante do exposto nosso voto é pelo Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, oferecido pela Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA, mantida pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, CNPJ nº 11.469.541/0001-80, situada na Avenida Florentino Alves Batista, s/n, Araripina – PE, com 100 (cem) vagas anuais, em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, com alteração da matriz curricular, por um período de 04 (quatro) anos, retroativo a 12 de dezembro de 2015.

É o voto.

Comunique-se à parte interessada.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2017.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ - Presidente e relatora
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de setembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente